



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO V - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 977

Ji-Paraná (RO), 15 de dezembro de 2010

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG.01
DECRETOS.....	PÁG.01
LEIS.....	PÁG.02
F.P.S.....	PÁG.03
LICENÇA DE INSTALAÇÃO.....	PÁG.03

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO N° 1-13993-2010

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Localização e avaliação de imóvel para EMTU

À Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico
Dr. Arnaldo Egídio Bianco

Senhor Secretário,

O presente Processo Administrativo foi autuado para suportar despesas com a locação de espaço físico para funcionamento da Empresa Municipal de Transportes Urbanos - EMTU.

Devidamente licitado, manifesta-se às fls. 95/97 a Procuradoria Geral do Município, pugnando pelo cancelamento do procedimento em face da ofensa ao princípio de legalidade na fase de localização e avaliação do imóvel, não sendo cumpridas todas as solenidades exigidas para o ato.

Desta forma **TORNO NULOS** todos os atos praticados nos presentes autos até este momento.

Após a baixa da Reserva Orçamentária pela Semdes, retornem os autos à este Gabinete do Prefeito, para arquivo.

Ji-Paraná, 14 de Dezembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 1037/2010

INTERESSADO: Patrícia Raimundo Gonçalves
ASSUNTO: Licença Prêmio

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sr. Evandro Cordeiro Muniz

Senhor Secretário,

Os presentes autos foram autuados pela servidora **Patrícia Raimundo Gonçalves**, que requer a Licença Prêmio, a que faz jus, conforme se constata da análise do presente procedimento.

Preenchidos todos os requisitos ensejadores da concessão e com base no parecer jurídico, **DEFIRO** o presente pleito, da seguinte forma:

Quinquênio	Quantidade de dias	Base legal
2002/2007	90	Lei 1405/05

À SEMAD para as providências de estilo.

Ji-Paraná, 14 de Dezembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 5799/2010

INTERESSADO: Elessandra de Fátima Campos
ASSUNTO: Licença Prêmio

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sr. Evandro Cordeiro Muniz

Senhor Secretário,

Os presentes autos foram autuados pela servidora **Elessandra de Fátima Campos**, que requer a Licença Prêmio, a que faz jus, conforme se constata da análise do presente procedimento.

Preenchidos todos os requisitos ensejadores da concessão e com base no parecer jurídico, **DEFIRO** o presente pleito, da seguinte forma:

Quinquênio	Quantidade de dias	Base legal
2002/2007	90	Lei 1405/05

À SEMAD para as providências de estilo.

Ji-Paraná, 14 de Dezembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 7601/2010

INTERESSADO: Rosabel Machado Lopes
ASSUNTO: Licença Prêmio

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sr. Evandro Cordeiro Muniz

Senhor Secretário,

Os presentes autos foram autuados pela servidora **Rosabel Machado Lopes**, que requer a Licença Prêmio, a que faz jus, conforme se constata da análise do presente procedimento.

Preenchidos todos os requisitos ensejadores da concessão e com base no parecer jurídico, fls. 05, **DEFIRO** o presente pleito, da seguinte forma:

Quinquênio	Quantidade de dias	Base legal
2003/2008	90	Lei 1405/05

À SEMAD para as providências de estilo.

Ji-Paraná, 14 de Dezembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 02439-2009

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Locação de mensal de um caminhão carroceria madeira

AUTORIZO a prorrogação de prazo do **Contrato n° 129/PGM/2009**, celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa **Terraplan Comércio e Serviços de Construção Ltda**, por mais 06 (seis) meses, contados à partir do dia 03 de janeiro de 2011.

ADOTO como fundamento à manifestação, da Procuradoria-Geral do Município Parecer n° 718/PGM/2010.

À PGM, para confecção do Competente Termo.

Ji-Paraná, 14 de Dezembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO N° 15271/GAB/PMJP/2010

Prorroga o prazo estabelecido no artigo 3°, do Decreto n° 15189/GAB/PMJP/2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

D E C R E T A:

Art. 1° Fica prorrogado o prazo estabelecido no artigo 3°, do Decreto n° 15189/GAB/PMJP/2010, por mais 20 (vinte) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial nomeada para proceder completa apuração, indicando os responsáveis pelo desaparecimento de vários processos administrativos.

Art. 2° O prazo ora prorrogado expirará em 10 de janeiro de

2011.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 17 de dezembro de 2010.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de dezembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 15272/GAB/PMJP/2010

Prorroga o prazo de vigência do mandato dos Senhores Conselheiros Tutelares do 1° Distrito do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os termos da Resolução n° 003/CMDCA/10, formulado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, datada de 13 de dezembro de 2010;

Considerando que o mandato dos Conselheiros Tutelares do 1° Distrito, encerrar-se-á em 26 de fevereiro de 2011, e mandato dos Conselheiros Tutelares do 2° Distrito vigirá até o dia 15 de agosto de 2011, e

Considerando finalmente os fatores economicidade e praticidade administrativa, o CMDCA, resolveu efetivar as eleições para os Conselhos Tutelares do 1° e 2° Distrito em 17 de julho de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica prorrogado até o dia 08 de agosto de 2011, o mandato dos Conselheiros Tutelares do 1° Distrito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2° A prorrogação do mandato dos Senhores Conselheiros Tutelares do 1° Distrito, para o dia 08 de agosto de 2011, atingirá os seguintes Conselheiros:

- § Luzia Vieira Maia Perote do Nascimento
- § Damaris Correia de Carvalho
- § Geraldo Marques Vieira
- § Marcelo Hirumi Uchimura
- § Maurízia Gomes de Oliveira

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de dezembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 15273/GAB/PMJP/2010

Exonera Marcelo Ferreira da Costa, do cargo em comissão de Coordenador de Área I de Parte Elétrica de Veículos, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do senhor Secretário Municipal de Educação, através do ofício n° 347/10/GAB/SEMED,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica exonerado **Marcelo Ferreira da Costa**, do cargo em comissão de **Coordenador de Área I de Parte Elétrica de Veículos, da Secretaria Municipal de Administração**, do Município de Ji-Paraná.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de dezembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

Noemi Brisola
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEIS

LEI N.º 2071

14 DE DEZEMBRO DE 2010

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, por anulação, no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por anulação, no corrente exercício financeiro, no montante de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), da forma a seguir especificada:

I. Crédito Adicional Especial por anulação:

021115FMS - Gestão 5º Bloco		
794 10.302.1027.1122.0001	Implantação	
Complexo Regulador	2.900,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação de Dotação Orçamentária, que integra a Lei Orçamentária Anual nº 1974/2009:

021115FMS - Gestão 5º Bloco		
795 10.302.1027.1122.0001	Implantação	
Complexo Regulador	-2.900,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	

Art. 3º O saldo deste Crédito Adicional Especial será incorporado ao Orçamento do exercício financeiro subsequente, conforme preconiza o § 2º do artigo 167, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de dezembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

LEI N.º 2072

14 DE DEZEMBRO DE 2010

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, por anulação, no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir

Crédito Adicional Especial por anulação, no corrente exercício financeiro, no montante de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), da forma a seguir especificada:

I. Crédito Adicional Especial por anulação:

02 11 13	Fundo Mun.Saúde-Vigilância em Saúde	
813 10.305.1021.2073.1007	Manut.dos	
Serviços da Epidemiologia e Controle de Doenças		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.800,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação de Dotação Orçamentária, que integra a Lei Orçamentária Anual nº 1974/2009:

021113Fundo Mun.Saúde-Vigilância em Saúde		
816 10.305.1021.2073.1007	Manut. dos	
Serviços da Epidemiologia e Controle de Doenças		
3.3.90.95.00	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	-2.800,00

Art. 3º O saldo deste Crédito Adicional Especial será incorporado ao Orçamento do exercício financeiro subsequente, conforme preconiza o § 2º do artigo 167, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2010.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de dezembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

LEI N.º 2073

14 DE DEZEMBRO DE 2010

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por *Superávit*, no corrente exercício financeiro, no montante de R\$ 865.647,67 (oitocentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos), da forma a seguir especificada:

02 11 14	Fundo Mun. Saúde - 4º Bloco Assistên-	
	cia Farmacêutica	

801 10.303.1021.2072.1011	Manutenção	
Serviços Progr. Asist.Farmacêutica	765.647,67	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	

802 10.303.1021.2072.1011	Manutenção	
Serviços Progr. Asist.Farmacêutica	50.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	

803 10.303.1021.2072.1021	Manutenção	
Serviços Progr. Asist.Farmacêutica	50.000,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de *Superávit* Financeiro apurado em 31 de dezembro de 2009 do Programa de Assistência Farmacêutica R\$ 865.647,67 (oitocentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

Art. 3º O saldo deste Crédito Adicional Especial será incorporado ao Orçamento do exercício financeiro subsequente, conforme preconiza o § 2º do artigo 167, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de julho de 2010.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de dezembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

LEI N.º 2074

14 DE DEZEMBRO DE 2010

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, por anulação, no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por anulação, no corrente exercício financeiro, no montante de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), da forma a seguir especificada:

I. Crédito Adicional Especial por anulação:

02 16 01	GABINETE DO SECRETÁRIO	
MUN. REGULAR. FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO		
768 04.122.2020.2127.3137	MANUTENÇÃO	
DE SERV ADMINISTRATIVOS GERAIS-SEMFU		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	15.500,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação de Dotação Orçamentária, que integra a Lei Orçamentária Anual nº 1974/2009:

021601GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. REGU-		
LAR. FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO		
763 04.122.2020.2127.3137	MANUTENÇÃO	
DE SERV ADMINISTRATIVOS GERAIS-SEMFU		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	- 15.500,00

Art. 3º O saldo deste Crédito Adicional Especial será incorporado ao Orçamento do exercício financeiro subsequente, conforme preconiza o § 2º do artigo 167, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de agosto de 2010.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de dezembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Departamento de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação Impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

José de Abreu Bianco
Prefeito

José Otonio Lima Silva
Vice-Prefeito

Noemi Brisola Ocampos
Chefe de Gabinete

Armando Reigota Ferreira Filho
Procurador-Geral do Município

Adhemar da Costa Salles
Controlador Geral do Município

Evandro Cordeiro Muniz
Secretário Municipal de Administração

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Cleberson Jair Patricio de Oliveira
Secretário de Esporte

Washington Roberto Nascimento
Secretário de Fazenda

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretária de Ação Social

José Batista da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Assis Canuto
Sec. de Obras e Serv. Públicos

José Vanderlei Nunes Fernandes
Secretário de Educação

Arnaldo Egidio Bianco
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Rui Vieira de Souza
Secretário de Governo

Luiz Carlos Freitas da Costa
Presidente da EMTU

Regina Maria Malta da Silva Vilas Boas
Presidenta da Fundação Cultural de Ji-Paraná

Silvia Cristina Amancio Chagas
Diretora Dpto. de Comunicação Social

LEI N.º 2075

14 DE DEZEMBRO DE 2010

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, por anulação, no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por anulação, no corrente exercício financeiro, no montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais), da forma a seguir especificada:

I. Crédito Adicional Especial por anulação:

02	11	15FMS - Gestão 5º Bloco	
794	10.302.1027.1122.0001	Implantação	
Complexo Regulador	3.000,00		
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação de Dotação Orçamentária, que integra a Lei Orçamentária Anual nº 1974/2009:

021115FMS - Gestão 5º Bloco	
793 10.302.1027.1122.0001	Implantação
Complexo Regulador	-3.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Art. 3º O saldo deste Crédito Adicional Especial será incorporado ao Orçamento do exercício financeiro subsequente, conforme preconiza o § 2º do artigo 167, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2010.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de dezembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

LEI N.º 2076

14 DE DEZEMBRO DE 2010

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, por anulação, no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por anulação, no corrente exercício financeiro, no montante de R\$ 15.480,00 (quinze mil, quatrocentos e oitenta reais), da forma a seguir especificada:

I. Crédito Adicional Especial por anulação:

02	07	01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA	
781	20.127.1010.1132.1132	Apoio a Projetos de Infra-Estrutura e Serviços em Territórios Rurais	
4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente	15.480,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação de Dotação Orçamentária, consignada na Lei Orçamentária Anual nº 1974/2009:

020701GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA	
304 20.122.2007.2029.2029	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Semagri
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15.480,00

Art. 3º O saldo deste Crédito Adicional Especial será incorporado ao Orçamento do exercício financeiro subsequente, conforme preconiza o § 2º do artigo 167, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de setembro de 2010.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de dezembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

LEI N.º 2077

14 DE DEZEMBRO DE 2010

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, por anulação, no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no corrente exercício financeiro, no montante de R\$ 794.400,00 (setecentos e noventa e quatro mil e quatrocentos reais) da forma a seguir especificada:

I. Crédito Adicional Especial por anulação:

02	PODER EXECUTIVO
02	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
021111	Fundo Mun. Saúde-Atenção Básica
10	Saúde
10423	Assistência aos Povos Indígenas
104231021	Gestão da Políticas Públicas em Saúde
1042310212075	Manut.dos Serviços de

Assistência Básica Saúde Indígena
10423102120751006 Fopag Saúde Indígena (PAB Variável)

857	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	280.000,00
0.2.11	010.126	Incentivo Atenção Básica Povos Indígenas	

858	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	394.400,00
0.2.11	010.126	Incentivo Atenção Básica Povos Indígenas	

859	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	120.000,00
0.2.11	010.126	Incentivo Atenção Básica Povos Indígenas	

Art. 2º As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º, serão suportadas por recursos provenientes da anulação de dotação orçamentária que integra a Lei Orçamentária Anual nº 1974/2009:

10	Fundo Municipal de Saúde
02	PODER EXECUTIVO
02	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
021111	Fundo Mun. Saúde-Atenção Básica
10	Saúde
10 423	Assistência aos Povos Indígenas
10 423 1021	Gestão da Políticas Públicas em

Saúde
10 423 1021 2075 Manut.dos Serviços de Assistência Básica Saúde Indígena
10 423 1021 2075 1005 Manut.Serv.Assist.Básica Saúde Indígena-(PAB Variável)
579 3.3.70.41.00 Contribuições
794.400,00
0.2.11 010.126 Incentivo Atenção Básica Povos Indígenas

Art. 3º O saldo deste Crédito Adicional Especial será incorporado ao Orçamento do exercício financeiro subsequente, conforme preconiza o § 2º do artigo 167, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2010.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de dezembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

LEI N.º 2078

14 DE DEZEMBRO DE 2010

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Denomina-se Creche Zilda Arns a creche situada no Bairro Parque São Pedro.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Zilda Arns” a creche situada no Bairro Parque São Pedro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de dezembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

LICENÇA DE INSTALAÇÃO**PEDIDO DA RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

A Empresa: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ,

CNPJ nº 04.092.672/0001-25, LOCALIZADA À Av. 02 de Abril nº 1701, Bairro Urupá

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, TORNA PÚBLICO QUE SOLICITOU JUNTO ao COLMAM/SEDAM, a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, para Construção de vias de acesso, reforço e alargamento da obra de arte especial sobre o Rio Machado.

Ji-Paraná, 14 de Dezembro de 2010

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

F. P. S.

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

Mês de referência: 11/2010

Data de emissão: 01/12/2010

CLIENTE

Nome.....: FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL FPS

CNPJ/MF.: 04.092.672/0005-59

Endereço: AVENIDA MARECHAL RONDON 1663 – SALA 01

Bairro...: CENTRO – CEP 76.900-121 – JI-PARANA (RO)

Agência.: 0951-2 – Ji-Paraná (RO)

Conta...: 46.978-5

GESTOR

Nome.....: Banco do Brasil S/A

Segmento.....: RPPS

Tipo de Ativo: Fundos

Número/Nome..: 00192–BB RPPS Atuarial Conservador

VALORES

Preço unitário.....: 1,891325182

Quantidade.....: 866.453,812891

Saldo anterior – R\$.: 1.669.091,39

Rendimentos – R\$.....: 13.589,49

Saldo atual – R\$.....: 1.682.680,88

Produto.....: Fundos

Rentabilidade no mês: 0,8141%

RENTABILIDADE MENSAL

Data Valor Cota Dia Mes Ano

01.11.2010 1,929750450 0,1766 0,1766 11,2904

03.11.2010 1,930808475 0,0548 0,2315 11,3515

04.11.2010 1,932333124 0,0789 0,3107 11,4394

05.11.2010 1,934537697 0,1140 0,4251 11,5665

08.11.2010 1,932533640 0,1035- 0,3211 11,4510

09.11.2010 1,937444763 0,2541 0,5760 11,7342

10.11.2010 1,944645846 0,3716 0,9498 12,1495

11.11.2010 1,946328092 0,0865 1,0372 12,2465

12.11.2010 1,949724571 0,1745 1,2135 12,4424

16.11.2010 1,942272780 0,3821- 0,8266 12,0126

17.11.2010 1,944019624 0,0899 0,9173 12,1134

18.11.2010 1,938656217 0,2758- 0,6389 11,8040

19.11.2010 1,939138171 0,0248 0,6639 11,8318

22.11.2010 1,926819106 0,6352- 0,0244 11,1214

23.11.2010 1,929357863 0,1317 0,1562 11,2678

24.11.2010 1,933575887 0,2186 0,3752 11,5111

25.11.2010 1,938989042 0,2799 0,6562 11,8232

26.11.2010 1,938972922 0,0008- 0,6553 11,8223

29.11.2010 1,936317147 0,1369- 0,5175 11,6691

30.11.2010 1,942031830 0,2951 0,8141 11,9987

Atenciosamente

Antônio Ronaldo de Alencar
Gerente de Relacionamento

Quem paga o IPTU em dia sabe que ajuda a nossa cidade a melhorar ainda mais.



O IPTU ajuda a cidade a ter uma melhor infra-estrutura, ruas pavimentadas, uma boa coleta do lixo, mais escolas e um melhor atendimento na saúde.



Criatto.
Agência Online